



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 03 DE NOVEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 3.751

**DECRETO Nº 3145,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARCIAL MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 679941-1, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo do Centro de Atenção Psicossocial - Água Viva, símbolo DAS-1, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 07 de outubro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3167,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.556.563-1/2005, **RESOLVE incluir no Decreto nº 1.901, de 30 de maio de 2005**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras e/ou benfeitorias edificadas, localizadas na Alameda Cascavel, lotes 05 e 06, todos da Quadra C, Setor Sol Nascente, nesta Capital, os seguintes proprietários: **HIDEO IWAMOTO, HARUO IWAMOTO, TAKAKO INUMARU, YOCHIKO IWAMOTO SUGA, JOJI IWAMOTO, KANJI IWAMOTO, KIMIKO IWAMOTO, REIKO IWAMOTO.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3170,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOÃO BATISTA MESSIAS DE ARAÚJO** (matrícula nº 666696-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Jataí-GO, no período de 26 a 29 de outubro de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 262,50** (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3171,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (matrícula nº 658740-1)**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 26 de outubro de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3205,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as alterações constitucionais promovidas pelas Emendas nºs 41/2003 e 47/2005, bem como o disposto no art. 9º, da Lei n.º 8.172, de 30 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Trabalho responsável pela atualização e reformulação dos diversos Planos de Carreiras, Cargos e Salários das categorias funcionais que compõem o quadro de servidores do Município de Goiânia, assim composta:

- **Agenor Mariano da Silva Neto**
- **Marcelo Toledo Vilas Boas**
- **Sandro Pereira Valverde**
- **Oséias Pacheco de Souza**
- **Hebert José Avelino**
- **Geralda Gonzaga de Castro Costa**

Art. 2º Os trabalhos a serem executados pela Comissão serão coordenados pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar os projetos elaborados, para superior análise e deliberação do Chefe do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3206,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar PEDRO ALBERTO DAS DORES FILHO**, matrícula nº 592030-1, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal *Osterno Potenciano e Silva*, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar CAMILA FERREIRA DE DEUS*, matrícula nº 593095-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de outubro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3207,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear VERA LÚCIA DOS SANTOS COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3208,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 2.939, de 23 de setembro de 2005, que dispensou **MARIA ROBERTO FILHA**, matrícula nº 17680-1, da função de confiança de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e designou **SÔNIA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 112801-1, para exercer a mesma função.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3209,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, e art. 17, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º As Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, ficam classificadas de conformidade com os **Anexos I, II e III** a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR

ORDEM	INSTITUIÇÃO	Nº DE TURNOS	Nº DE TURMAS	FGD ATUAL	FGD PARA
1	CEI ASSOCIAÇÃO PROPRIO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	2	8	FGD-3	FGD-5
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	2	8	FGD-3	FGD-5
3	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO INFANCIA (CORAI)	2	10	FGD-4	FGD-4
4	CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE - SOREM	2	10	FGD-4	FGD-5
5	CENTRO EDUCACIONAL TODOS OS SANTOS I	2	8	FGD-3	FGD-5
6	CENTRO EDUCACIONAL TODOS OS SANTOS II	2	7	FGD-3	FGD-5
7	CHEI 13 DE MARÇO PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAS II	2	8	FGD-3	FGD-5
8	CHEI ÁGUA BRANCA	2	8	FGD-3	FGD-5
9	CHEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE (antigo CHEI Alphaville)	2	8	FGD-3	FGD-5
10	CHEI BARRO ALTO DA GLÓRIA *	2	8	FGD-3	FGD-5
11	CHEI BARRO FELIZ	2	8	FGD-3	FGD-5
12	CHEI BARRO GIGI	2	8	FGD-3	FGD-5
13	CHEI BELA FLOR II	2	8	FGD-3	FGD-5
14	CHEI BOMME QUEER	2	10	FGD-3	FGD-5
15	CHEI BRAS DA MATA	2	10	FGD-3	FGD-5

16	EMEI HERDEIROS DO FUTURO (Antigo EMEI Capota II)	2	6	FGD-6	FGD-6
17	EMEI CAMPINAS	2	14	FGD-4	FGD-4
18	EMEI CLESTENE RAMUNDO SAUTHER	2	8	FGD-5	FGD-5
19	EMEI COLEMAN NATAL E SILVA	2	16	FGD-4	FGD-4
20	EMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	2	6	FGD-6	FGD-6
21	EMEI CONJUNTO MARIA DELCE	2	8	FGD-6	FGD-6
22	EMEI CONJUNTO VERA CRUZ II - NAC	2	6	FGD-5	FGD-5
23	EMEI CIMA CORALINA	2	12	FGD-4	FGD-4
24	EMEI CRISTIANO EMÍLIO MARTINS	2	8	FGD-6	FGD-6
25	EMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	2	14	FGD-4	FGD-4
26	EMEI DRA. ELIZABETH P. RIBEIRO	2	12	FGD-4	FGD-4
27	EMEI ENSOCIAL II	2	6	FGD-5	FGD-5
28	EMEI GOSÂNIA VIEIRA	2	16	FGD-5	FGD-5
29	EMEI IRMÃ LIDIA	2	7	FGD-6	FGD-6
30	EMEI JARDIM AMÉRICA - NAC	2	6	FGD-6	FGD-6
31	EMEI JARDIM ANA LÚCIA *	2	6	FGD-5	FGD-5
32	EMEI JARDIM DA NEÁDIO MEIA PORTE	2	6	FGD-5	FGD-5
33	EMEI JARDIM CURITIBA - NAC	2	8	FGD-5	FGD-5
34	EMEI JARDIM DAS AMÉRICAS *	2	6	FGD-6	FGD-6
35	EMEI JARDIM EUROPA II	2	6	FGD-5	FGD-5
36	EMEI JARDIM GOSAS	2	10	FGD-6	FGD-6
37	EMEI JARDIM GUANABARA II - NAC *	2	6	FGD-5	FGD-5
38	EMEI JARDIM GUANABARA III	2	8	FGD-5	FGD-5
39	EMEI JARDIM HARLEIA	2	8	FGD-5	FGD-5
40	EMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	2	12	FGD-6	FGD-6
41	EMEI JARDIM PRIMAVERA	2	16	FGD-6	FGD-6
42	EMEI JOÃO VAZ	2	6	FGD-5	FGD-5
43	EMEI MATHEUS BARCELON BARRETO	2	12	FGD-6	FGD-6
44	EMEI MONTEIRO LOBATO	2	6	FGD-5	FGD-5
45	EMEI OTTO DE MARCO	2	12	FGD-4	FGD-4
46	EMEI PARQUE AMARÍLIA - NAC	2	6	FGD-5	FGD-5
47	EMEI PARQUE ATHENAS	2	6	FGD-6	FGD-6
48	EMEI ATHENAS DOM BOSCO (Antigo EMEI Parque Athinas II)	2	6	FGD-6	FGD-6
49	EMEI PARQUE ELIZABETH D'ESTE	2	8	FGD-5	FGD-5
50	EMEI PROF. DAMELI	2	6	FGD-5	FGD-5
51	EMEI RECANTO DAS GARÇAS	2	6	FGD-5	FGD-5
52	EMEI RESIDENCIAL TIARU	2	6	FGD-6	FGD-6
53	EMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	2	16	FGD-4	FGD-4
54	EMEI SANTA LÍZIA	2	8	FGD-6	FGD-6
55	EMEI SETOR AERÓVIÁRIO I *	2	8	FGD-6	FGD-6
56	EMEI SETOR AERÓVIÁRIO II - NAC *	2	6	FGD-5	FGD-5
57	EMEI SETOR NORTE FERROVIÁRIO	2	6	FGD-5	FGD-5
58	EMEI SETOR PIRAM - NAC	2	6	FGD-5	FGD-5
59	EMEI SETOR SANTOS DUMONT - NAC	2	6	FGD-6	FGD-6
60	EMEI SETOR UNIVERSITÁRIO - NAC *	2	6	FGD-6	FGD-6
61	EMEI TEMPO DE INFÂNCIA	2	8	FGD-6	FGD-6
62	EMEI VIA RYTTA	2	14	FGD-4	FGD-4
63	EMEI TIO OSCAR	2	14	FGD-4	FGD-4
64	EMEI TIO ROMÃO	2	14	FGD-4	FGD-4
65	EMEI CRANCA FELIZ (Antigo EMEI Tio Crânca I)	2	8	FGD-6	FGD-6
66	EMEI VILA ARIÉLO - NAC	2	6	FGD-6	FGD-6
67	EMEI VILA FAÇANVILLE - NAC	2	6	FGD-6	FGD-6
68	EMEI VILA GILBERTA	2	14	FGD-4	FGD-4
69	EMEI VILA LEONARINAS - NAC	2	8	FGD-5	FGD-5
70	EMEI VILA MANGÁ	2	8	FGD-5	FGD-5
71	EMEI VILA MONTECELI	2	4	FGD-6	FGD-6
72	EMEI VILA MUITIDÃO	2	6	FGD-6	FGD-6
73	EMEI CASTILHO DO SABER (Antigo EMEI Vila Maitidão III)	2	6	FGD-6	FGD-6
74	EMEI SARA E REBECA (Antigo EMEI Vila Maitidão OP)	2	12	FGD-6	FGD-6
75	EMEI VILA REDENÇÃO - NAC	2	6	FGD-6	FGD-6
76	EMEI VILA SANTA RITA - NAC	2	6	FGD-6	FGD-6
77	EMEI VILA SANTANA	2	8	FGD-5	FGD-5
78	EMEI VILA SÃO JOSÉ	2	6	FGD-5	FGD-5
79	EMEI SETOR UNÃO (Antigo EMEI Vila União - NAC)	2	6	FGD-6	FGD-6
80	EMEI VIVENDO E APRENDENDO (CAPUAVA II)	2	6	FGD-6	FGD-6
81	EDUCANDÁRIO EPRITA EL REYES DARRAULO	2	11	FGD-5	FGD-5
82	EDUCANDÁRIO EPRITA PAULO DE TARRI	2	13	FGD-4	FGD-4
83	EDUCANDÁRIO RANIER DA PAZ	2	14	FGD-4	FGD-4
84	EM. ABRÃO RASHI	3	26	FGD-1	FGD-2
85	EM. AGRUPA TEIXEIRA MAGALHÃES	3	15	FGD-3	FGD-3
86	EM. ALICE COSTA	3	27	FGD-1	FGD-2
87	EM. ALCONO DAS FLORES	3	19	FGD-1	FGD-2
88	EM. ALTO DO VALE	3	17	FGD-4	FGD-4
89	EM. AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	3	32	FGD-1	FGD-2
90	EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS	3	15	FGD-3	FGD-3
91	EM. ANTÔNIO FÉLIX	3	23	FGD-1	FGD-2
92	EM. ARIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	2	6	FGD-5	FGD-5
93	EM. ARCEBISPO DOM EMÍLIO	2	8	FGD-5	FGD-5
94	EM. ARIÉ RIBEIRO Y ALADÃO FILHO	2	18	FGD-4	FGD-4
95	EM. AYRTON SENNA	2	18	FGD-4	FGD-4
96	EM. BALNEÁRIO MEIA PORTE **	2	18	FGD-4	FGD-4
97	EM. BARBARA DE SOUZA MORAES	3	35	FGD-1	FGD-1
98	EM. BRINDETA LÍZIA DA SILVA MIRANDA	2	18	FGD-4	FGD-4
99	EM. BRUNETTO DOMAS DE CASTRO	3	18	FGD-3	FGD-3
100	EM. BERNARDO ELIS	3	15	FGD-1	FGD-1
101	EM. BOM JESUS	3	14	FGD-1	FGD-2
102	EM. BRASIL DE RAMOS CALVO	2	11	FGD-4	FGD-4
103	EM. BRUCE FRANCISCO CORDEIRO	3	15	FGD-3	FGD-3
104	EM. CIL. GETULIO ARTAGÃO	3	25	FGD-2	FGD-2
105	EM. CIL. ANGELO CLEMENTINO DE FARIA	2	16	FGD-4	FGD-4
106	EM. CIRCUNTA BALNEÁRIO MEIA PORTE	3	36	FGD-1	FGD-1
107	EM. CÉSAR DA CUNHA RASTOS	3	22	FGD-1	FGD-2
108	EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	3	24	FGD-1	FGD-2
109	EM. D. ANGELINA PUCCELIMONE	3	26	FGD-1	FGD-2
110	EM. DR. TÁCI CÂMARA	3	15	FGD-4	FGD-4
111	EM. EMPLEADO IMEL CRUZ	3	18	FGD-4	FGD-4
112	EM. EMPLEADO NOLAN BATISTA DO AMARAL	2	30	FGD-5	FGD-5
113	EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	2	24	FGD-3	FGD-3

114	EM. DOMINGOS FRANCISCO PONTA	3	12	FGD-1	FGD-1
115	EM. DORA BELINHA	3	17	FGD-1	FGD-1
116	EM. DORA ROSA MARENS PEREIRA	2	23	FGD-3	FGD-3
117	EM. DORVAL MONTEIRO DA MOTA	3	15	FGD-3	FGD-3
118	EM. DR. NICOLAU DE ASSIS ALBUQUERQUE	3	28	FGD-2	FGD-2
119	EM. ELIZABETH JOSÉ	3	19	FGD-2	FGD-2
120	EM. EMIL ANTONIO FÉLIX DA SILVA	2	19	FGD-3	FGD-4
121	EM. EMIL RODRIGUES MARTINS DE AZEVEDO	3	29	FGD-2	FGD-2
122	EM. ERNESTINA LINA MARIA	3	29	FGD-2	FGD-2
123	EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA	3	17	FGD-3	FGD-3
124	EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	2	15	FGD-4	FGD-4
125	EM. FRANCISCO BRUNO DE CARVALHO	2	9	FGD-5	FGD-5
126	EM. FRANCISCO MATTIAS	2	15	FGD-4	FGD-4
127	EM. FREDERICO ZANQUETA	3	16	FGD-3	FGD-3
128	EM. FREDERICO CONFALONI	3	30	FGD-2	FGD-2
129	EM. GEORGETA RIVALLINO DIARTE	3	16	FGD-5	FGD-5
130	EM. GERALDA DE AQUINO	3	30	FGD-2	FGD-2
131	EM. GO-GE - Raul	1	2	FGD	FGD
132	EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	2	28	FGD-3	FGD-3
133	EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA	3	21	FGD-1	FGD-2
134	EM. JAMES EMPREENDIMENTO FORTE	3	19	FGD-3	FGD-3
135	EM. JAMES CÂMARA	3	22	FGD-1	FGD-2
136	EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3	19	FGD-3	FGD-3
137	EM. JARDIM TAYME	3	14	FGD-5	FGD-5
138	EM. JARDIM ATLÂNTICO	2	12	FGD-4	FGD-4
139	EM. JARDIM DAS EMERALDAS	2	18	FGD-5	FGD-5
140	EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA	3	14	FGD-2	FGD-1
141	EM. JESSE DE ABRIL	3	16	FGD-1	FGD-1
142	EM. JOÃO BRAS	3	25	FGD-2	FGD-2
143	EM. JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3	28	FGD-2	FGD-2
144	EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	3	13	FGD-3	FGD-3
145	EM. JOÃO PAULO I	3	19	FGD-3	FGD-3
146	EM. JOÃO VIEIRA DA FIDUCIA	3	20	FGD-2	FGD-2
147	EM. JOSE MARCELO DE OLIVEIRA	3	28	FGD-2	FGD-2
148	EM. JOSE ALVES VILA NOVA	2	21	FGD-3	FGD-3
149	EM. JOSE CARLOS PIMENTA	3	11	FGD-3	FGD-3
150	EM. LAURICIO PEDRO RASRUSSINI	3	25	FGD-2	FGD-2
151	EM. LAURINDO SOBRINHO DO AMARAL	3	15	FGD-3	FGD-3
152	EM. LEON CLUBE BANDEIRANTES	3	26	FGD-1	FGD-1
153	EM. LEON CLUBE GORÂNIA SOCCENTINI	2	28	FGD-3	FGD-3
154	EM. LORENA PEREIRA	2	22	FGD-3	FGD-3
155	EM. MADRE FRANCISCA	3	28	FGD-2	FGD-2
156	EM. MARCOS ANTONIO DAS BATISTAS	3	31	FGD-2	FGD-2
157	EM. MARCELO CASTELO BRANCO	3	31	FGD-3	FGD-3
158	EM. MARCELO REAS JÚNIOR	2	16	FGD-4	FGD-4
159	EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS	3	15	FGD-1	FGD-1
160	EM. MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	3	30	FGD-2	FGD-2
161	EM. MARIA CLARA MACHADO	2	14	FGD-4	FGD-4
162	EM. MARIA DA TERRA	3	19	FGD-1	FGD-1
163	EM. MARIA GENOVEVA	3	11	FGD-4	FGD-3
164	EM. MARIA HELENA BATISTA BREGAS	3	22	FGD-1	FGD-2
165	EM. MARIA GORTE AUGUSTA DE BRITO	2	16	FGD-4	FGD-4
166	EM. MARIA THOMÉ NETO	3	14	FGD-5	FGD-5
167	EM. MOISÉS SANTANA	3	17	FGD-3	FGD-3
168	EM. MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	3	30	FGD-1	FGD-2
169	EM. MONTEIRO LOBATO	3	31	FGD-1	FGD-2
170	EM. NOSSA SENHORA APARECIDA	3	19	FGD-3	FGD-3
171	EM. NOSSA SENHORA DA TERRA	3	23	FGD-1	FGD-2
172	EM. NOVA CONQUISTA	3	11	FGD-1	FGD-2
173	EM. ODELLA MENDES DE BRITO	3	22	FGD-1	FGD-2
174	EM. OLÍGARIO MOREIRA RODRIGUES	3	14	FGD-4	FGD-4
175	EM. OTEIRO POTENCIANO DE SILVA	3	22	FGD-1	FGD-2
176	EM. PADRE PRÍZIO	2	18	FGD-5	FGD-5
177	EM. PADRE ZEPHYRO	2	14	FGD-4	FGD-4
178	EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	2	9	FGD-5	FGD-5
179	EM. PEDRO ARAÚJO DE OLIVEIRA	3	24	FGD-1	FGD-1
180	EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3	33	FGD-1	FGD-1
181	EM. PEDRO GOMES DE MEDEIROS	3	22	FGD-1	FGD-1
182	EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3	23	FGD-2	FGD-1
183	EM. PRESIDENTE COSTA E SILVA	3	15	FGD-3	FGD-3
184	EM. PRESIDENTE VARGAS	3	27	FGD-1	FGD-2
185	EM. PROF. ELIABERTO ESTANISLAU DE SOUZA	3	25	FGD-2	FGD-2
186	EM. PROF. JOSE DECELO PEREIRA	3	22	FGD-2	FGD-2
187	EM. PROF. MARCOS MONTEIRO BRANDINI	3	19	FGD-3	FGD-3
188	EM. PROF. PERCY ALXAVIER REBELO	3	29	FGD-2	FGD-2
189	EM. PROF. SALOMON GOMES FIGUEIREDO	2	16	FGD-4	FGD-4
190	EM. PROF. ANTÔNIO MARANHÃO DO AMARAL	2	16	FGD-4	FGD-4
191	EM. PROF. DALISIA ELIZABETH SOARES	2	14	FGD-4	FGD-4
192	EM. PROF. DESSAYVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	16	FGD-4	FGD-4
193	EM. PROF. EDNA DE SOUZA	2	16	FGD-5	FGD-5
194	EM. PROF. MARIA CAMARGO	2	15	FGD-4	FGD-4
195	EM. PROFESSOR ARS OCULIER TEIXEIRA	3	24	FGD-3	FGD-3
196	EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	2	28	FGD-3	FGD-3
197	EM. PROFESSOR NADAL SPIRITO	3	48	FGD-1	FGD-1
198	EM. PROFESSOR PAULO PEREIRA	3	15	FGD-3	FGD-3
199	EM. PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARÃES	3	24	FGD-2	FGD-2
200	EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	2	24	FGD-3	FGD-3
201	EM. PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3	11	FGD-3	FGD-3
202	EM. PROFESSORA LEONILDA NEVES DE ALMEIDA	3	47	FGD-1	FGD-1
203	EM. PROFESSORA MARILIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3	38	FGD-2	FGD-2
204	EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3	15	FGD-3	FGD-3
205	EM. RECANTO DO BOSQUE	3	18	FGD-3	FGD-3
206	EM. RENASCER ***	2	18	FGD-4	FGD-4
207	EM. REINA BRUNO	3	19	FGD-2	FGD-3
208	EM. RESIDENCIAL TIARU	3	17	FGD-1	FGD-1

209	EM. REMEDIAL MONTE CARLO	3	28	FGD-2	FGD-2
210	EM. ROTARY GORANA RUL	2	14	FGD-4	FGD-4
211	EM. RUI BARBOSA	3	18	FGD-5	FGD-3
212	EM. SANTA HELENA	2	8	FGD-5	FGD-3
213	EM. SANTA RITA DE CÁSSIA - Rural	2	3	FGD	FGD
214	EM. SANTA TEREZINHA - Rural	2	4	FGD	FGD
215	EM. SANTO ANSÔNIO	3	24	FGD-1	FGD-2
216	EM. SÃO JOSÉ	3	25	FGD-1	FGD-3
217	EM. SÃO LUÍZ	2	8	FGD-5	FGD-3
218	EM. SERRAVALLE ARANTES	2	12	FGD-9	FGD-4
219	EM. SENADOR DARCY RIBEIRO	3	28	FGD-1	FGD-2
220	EM. STEFÂNIA ALVES RIBEIRO	3	20	FGD-2	FGD-1
221	EM. TARCISO DE AQUELA	3	28	FGD-2	FGD-1
222	EM. VALE DOS SONHOS	3	28	FGD-2	FGD-1
223	EM. VEREADOR CARLOS EURIQUE DE CAMARGO ALVES	2	24	FGD-3	FGD-3
224	EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3	21	FGD-3	FGD-1
225	EM. VILA ROSA	3	17	FGD-3	FGD-3
226	EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	3	24	FGD-2	FGD-1
227	EM. VITOR HUGO LUDWIG	3	19	FGD-2	FGD-3
228	EM. WATILDO PRESIDENTE	3	22	FGD-2	FGD-1
229	EM. WEMAR DA SILVA GUIMARÃES	2	12	FGD-4	FGD-4
230	EM. ZENIRA ANDRÉIA VIEIRA	3	21	FGD-2	FGD-2
231	ESCOLA DIREITO DO SABER - CEDOM	2	12	FGD-4	FGD-4
232	ESCOLA ESPECIAL ASCEP	2	15	FGD-4	FGD-4
233	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTPOIT - ANAE	2	18	FGD-4	FGD-4
234	ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEBRE	2	18	FGD-5	FGD-5
235	ESCOLA IRMÃS VEREIRAS	2	28	FGD-3	FGD-3
236	ESCOLA A NERÓ LUCIO NACIFF	2	18	FGD-5	FGD-5
237	ESCOLA PADRE LIMA	2	28	FGD-3	FGD-3
238	RENASCER SOCIEDADE PISTALOGGI DE GOLÂNEA	2	18	FGD-3	FGD-3

* UNICOP Fone: (0xx41) 324-1111 - Fax: (0xx41) 324-1112 - e-mail: unicop@unicop.com.br

** Excluído em agosto de 2001

*** Excluído em abril de 2001

ANEXO II FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO GERAL

ORDEN	INSTITUIÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	FGD ATUAL	FGD PARA
1	CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE - NOROESTE	2	18	FGD-V	FGD-V
2	CENTRO EDUCACIONAL TUDOS OS SANTOS I	2	8	FGD-V	FGD-V
3	CENTRO EDUCACIONAL TUDOS OS SANTOS II	2	7	FGD-V	FGD-V
4	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA SERRAVALLE BARSAVALLE	1	11	FGD-V	FGD-V
5	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA PAULO DE TARSO	2	13	FGD-V	FGD-V
6	EM. SERRAVALLE	3	28	FGD-II	FGD-II
7	EM. SERRAVALLE MAGALHÃES	3	15	FGD-III	FGD-III
8	EM. ALFONSO DIAS PEREIRA	3	19	FGD-II	FGD-III
9	EM. ALTO DO VALE	2	12	FGD-V	FGD-V
10	EM. AMARCO BRUNO DE BRITO	3	32	FGD-II	FGD-III
11	EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS	3	10	FGD-III	FGD-III
12	EM. ANTONIO FREIRE	3	23	FGD-II	FGD-III
13	EM. ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	2	8	FGD-V	FGD-V
14	EM. ARCEBIO DOM EMANUEL	2	8	FGD-V	FGD-V
15	EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	2	18	FGD-V	FGD-V
16	EM. AYTTON MENA	2	16	FGD-IV	FGD-IV
17	EM. BAREMIA DE SOUZA VIEIRA	3	15	FGD-I	FGD-I
18	EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA	2	18	FGD-IV	FGD-IV
19	EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO	3	15	FGD-III	FGD-III
20	EM. BERNARDO ELB	3	15	FGD-I	FGD-I
21	EM. BOM JEUS	3	14	FGD-I	FGD-I
22	EM. BRASILEIRAS CAVALHO	2	11	FGD-IV	FGD-IV
23	EM. BRUNO FRANCISCO CORREIA	3	36	FGD-III	FGD-III
24	EM. CEL. GETULIO ARAGUA	3	28	FGD-II	FGD-II
25	EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	2	14	FGD-IV	FGD-IV
26	EM. CENICIENTA BALNEÁRIO MIRA PONTES	3	36	FGD-I	FGD-I
27	EM. CÉSAR DA CUNHA BASTOS	3	22	FGD-II	FGD-II
28	EM. D. ANGELO PUCCELLOPONTI	3	26	FGD-II	FGD-II
29	EM. DEPUTADO JAMIL CECILIO	2	18	FGD-V	FGD-V
30	EM. DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	2	18	FGD-V	FGD-V
31	EM. DOUTOR EDUARDO GOMES DOS SANTOS	2	34	FGD-III	FGD-III
32	EM. DONATA MONTEIRO DA MOTA	3	15	FGD-III	FGD-III
33	EM. DR. VICENOR DE ASSIS ALBERVAL	3	29	FGD-II	FGD-II
34	EM. ELIZABETH RIBEIRO	3	19	FGD-II	FGD-III
35	EM. ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	2	19	FGD-III	FGD-IV
36	EM. ENG. ROBERTO MARTINS DE AZEVEDO	3	29	FGD-II	FGD-II
37	EM. ERMESTINA LIMA MARIN	3	26	FGD-II	FGD-II
38	EM. FRANCISCO HERMANO DE CARVALHO	2	9	FGD-V	FGD-V
39	EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA	3	17	FGD-III	FGD-III
40	EM. FRANCISCO MATIAS	3	13	FGD-V	FGD-V
41	EM. FREDERICO ZANQUELA	3	18	FGD-III	FGD-III
42	EM. FREDERICO CONTALONE	3	38	FGD-II	FGD-II
43	EM. GERALDA DE AQUINO	3	28	FGD-II	FGD-II
44	EM. GONÇALVES MONTEIRO GUIMARÃES	2	28	FGD-III	FGD-III
45	EM. IZABEL ESPRIMIDO JORGE	3	18	FGD-III	FGD-III
46	EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA	3	25	FGD-II	FGD-II
47	EM. JAMILE CAMARA	3	22	FGD-II	FGD-II
48	EM. JALLES MACHADO DE SOUZA	3	19	FGD-III	FGD-III
49	EM. JARDIM DABRE	3	14	FGD-III	FGD-III
50	EM. JARDIM ATLANTICO	2	12	FGD-IV	FGD-IV
51	EM. JARDIM DAS BARRAGENS	2	19	FGD-V	FGD-V
52	EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA	3	14	FGD-III	FGD-III
53	EM. JERÔNIMO DE AMARAL	3	18	FGD-III	FGD-III

54	EM. JOÃO BRAZ	3	25	FGD-II	FGD-II
55	EM. JOÃO CLAUDIO DE OLIVEIRA	3	30	FGD-II	FGD-II
56	EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	3	13	FGD-III	FGD-III
57	EM. JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO	3	23	FGD-II	FGD-II
58	EM. JOEL MARCELO DE OLIVEIRA	3	29	FGD-II	FGD-II
59	EM. JOSE CARLOS PEREIRA	3	11	FGD-III	FGD-III
60	EM. LAURENÇO SOBRINHO DO AMARAL	3	15	FGD-III	FGD-III
61	EM. LEON CLUBE BANDERANTES	3	36	FGD-I	FGD-I
62	EM. LORIANA FARIAS	3	23	FGD-III	FGD-III
63	EM. MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	3	31	FGD-II	FGD-II
64	EM. MARCELO CASTELO BRANCO	3	21	FGD-III	FGD-III
65	EM. MARCELO DE SOUZA JUNIOR	3	14	FGD-IV	FGD-IV
66	EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS	3	23	FGD-I	FGD-I
67	EM. MARIA CRISTINA FLORENTINO	3	28	FGD-III	FGD-III
68	EM. MARIA CLARA MACHADO	3	14	FGD-IV	FGD-IV
69	EM. MARIA DA TERRA	3	39	FGD-I	FGD-I
70	EM. MARIA GONÇALVES	3	11	FGD-IV	FGD-III
71	EM. MARIA HELENA BATISTA BRITAS	3	22	FGD-III	FGD-II
72	EM. MARCOS SANTANA	3	17	FGD-III	FGD-III
73	EM. MÔNICA DE CASTRO CAMARGO	3	30	FGD-II	FGD-II
74	EM. MONTEIRO LOPES	3	23	FGD-II	FGD-II
75	EM. NOSSA SENHORA APARECIDA	3	19	FGD-III	FGD-III
76	EM. NOSSA SENHORA DA TERRA	3	23	FGD-II	FGD-II
77	EM. OLÍVIA MENDES DE BRITO	3	22	FGD-II	FGD-II
78	EM. OLÍVIA MOREIRA BORGES	2	14	FGD-IV	FGD-IV
79	EM. OTEIRO POTENCIANO E SILVA	3	22	FGD-II	FGD-II
80	EM. PADRE PAULO	2	30	FGD-V	FGD-V
81	EM. PADRE ZENZO	2	14	FGD-IV	FGD-IV
82	EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	2	9	FGD-IV	FGD-IV
83	EM. PEDRO CRISTIANO DE OLIVEIRA	3	24	FGD-II	FGD-II
84	EM. PEDRO COSTA DE ALMEIDA	3	23	FGD-I	FGD-I
85	EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3	23	FGD-II	FGD-II
86	EM. PRESIDENTE COSTA E SILVA	3	13	FGD-III	FGD-III
87	EM. PRESIDENTE VARGAS	3	27	FGD-II	FGD-II
88	EM. PROF. HELARDO ESTEVAM DE SOUZA	3	21	FGD-II	FGD-II
89	EM. PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO	3	22	FGD-II	FGD-II
90	EM. PROF. MARCELO FLORES BRANCO	3	19	FGD-III	FGD-III
91	EM. PROF. PERCEVAL XAVIER REBELO	3	28	FGD-II	FGD-II
92	EM. PROF. SALOMON GOMES FLORENTINO	3	18	FGD-IV	FGD-IV
93	EM. PROF. ANTÔNIO MARANHÃO DO AMARAL	2	14	FGD-IV	FGD-IV
94	EM. PROF. DILMA ELIZABETH DOIS	2	14	FGD-IV	FGD-IV
95	EM. PROF. OLIVIERO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	18	FGD-IV	FGD-IV
96	EM. PROF. ROSA DE SOUZA	2	18	FGD-V	FGD-V
97	EM. PROF. MARIA CAMARGO	2	13	FGD-IV	FGD-IV
98	EM. PROFESSORA LEONORA NUNES DE ALMEIDA	3	17	FGD-I	FGD-I
99	EM. PROFESSOR ARISTOCLES TEIXEIRA	3	24	FGD-II	FGD-II
100	EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	2	28	FGD-III	FGD-III
101	EM. PROFESSOR NADAL FREIRE	3	48	FGD-I	FGD-I
102	EM. PROFESSOR PAULO FREIRE	3	15	FGD-III	FGD-III
103	EM. PROFESSOR TRISTÃO DE SA GUIMARÃES	2	24	FGD-II	FGD-II
104	EM. PROFESSORA CLONICE MONTEIRO WOLNEY	3	11	FGD-III	FGD-III
105	EM. PROFESSORA MARILIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3	30	FGD-III	FGD-III
106	EM. PROFESSORA NEIDE DE ANDRADE	3	15	FGD-III	FGD-III
107	EM. RECANTO DO BOSQUE	3	16	FGD-I	FGD-I
108	EM. RESIDENCIAL ITAIPU	3	17	FGD-I	FGD-I
109	EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO	3	28	FGD-II	FGD-II
110	EM. ROTARY GORANA RUL	2	14	FGD-IV	FGD-IV
111	EM. RUI BARBOSA	3	16	FGD-III	FGD-III
112	EM. SANTA HELENA	2	9	FGD-V	FGD-V
113	EM. SANTO ANTONIO	3	34	FGD-II	FGD-II
114	EM. SÃO JOSÉ	3	15	FGD-I	FGD-I
115	EM. SÃO LUÍZ	2	8	FGD-V	FGD-V
116	EM. SERRAVALLE ARANTES	2	12	FGD-V	FGD-V
117	EM. SENADOR DARCY RIBEIRO	3	36	FGD-II	FGD-II
118	EM. STEFÂNIA ALVES RIBEIRO	3	23	FGD-II	FGD-II
119	EM. TARCISO DE AQUELA	3	30	FGD-I	FGD-I
120	EM. VALE DOS SONHOS	3	36	FGD-II	FGD-II
121	EM. VEREADOR CARLOS EURIQUE DE CAMARGO ALVES	2	24	FGD-III	FGD-III
122	EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3	21	FGD-II	FGD-II
123	EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	3	24	FGD-I	FGD-I
124	EM. VITOR HUGO LUDWIG	3	19	FGD-II	FGD-II
125	EM. WATILDO PRESIDENTE	3	22	FGD-II	FGD-II
126	EM. WEMAR DA SILVA GUIMARÃES	2	12	FGD-IV	FGD-IV
127	ESCOLA DIREITO DO SABER - CEDOM	2	12	FGD-IV	FGD-IV
128	ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEBRE	2	18	FGD-V	FGD-V
129	ESCOLA IRMÃS VEREIRAS	2	28	FGD-III	FGD-III
130	ESCOLA LEON CLUBE GORANA RUL	2	39	FGD-III	FGD-III
131	ESCOLA PADRE LIMA	2	28	FGD-III	FGD-III
132	INSTITUTO MARIA ALGULADORA	1	7	FGD-V	FGD-V
133	RENASCER SOCIEDADE PISTALOGGI DE GOLÂNEA	2	18	FGD-III	FGD-III

ANEXO III
FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO GERAL
Cargo Profissional de Educação

ORDEN	INSTITUIÇÃO	CARGO	DAI
1	CENTRO DE ORIENT. REAB. E ASSIST. ENCEFALOPATA - CORIAE	PE - I	DAI 3
2	EDUCANDÁRIO RAINHA DA PAZ	PE - I	DAI 4
3	EM. ALICE COUTINHO	PE - II	DAI 4
4	EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	PE - II	DAI 4
5	EM. DA LÁZIA CÂMARA	PE - II	DAI 4
6	EM. DOMINGOS FRANCISCO POVOA	PE - II	DAI 3
7	EM. DONA RELINHA	PE - I	DAI 4
8	EM. DONA ROSA MARTINS PERIM	PE - II	DAI 4
9	EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	PE - I	DAI 2
10	EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE	PE - I	DAI 3
11	EM. JOÃO PAULO I	PE - II	DAI 3
12	EM. JOSÉ ALVES VILA NOVA	PE - II	DAI 4
13	EM. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN	PE - II	DAI 4
14	EM. MADRE FRANCISCA	PE - II	DAI 4
15	EM. MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	PE - II	DAI 3
16	EM. MARIA THOMÉ NETO	PE - I	DAI 4
17	EM. NOVA CONQUISTA	PE - II	DAI 3
18	EM. PEDRO GOMES DE MENEZES	PE - LC	DAI 4
19	EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	PE - II	DAI 4
20	EM. REGINA HELOU	PE - I	DAI 4
21	EM. VILA ROSA	PE - II	DAI 3
22	ESCOLA ASCEP	PE - II	DAI 3
23	ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF	PE - I	DAI 3

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO GERAL
Cargo Administrativo

ORDEN	INSTITUIÇÃO	CARGO	Nº DE TURNOS	Nº DE TURMAS	DAI ATUAL
1	EM. ZIEVERA ANDREA VECI	AA5 - I	3	24	DAI 4

DECRETO Nº 3210,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **WARLEY FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 621854-1, do cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, **a partir de 1º de outubro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3211,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.659.641-6/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **SHEILA CRISTINA FRAZÃO**, matrícula nº 396605-1, Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3212,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.742.138-5/2005, **RESOLVE exonerar, a pedido, KARLA PATRÍCIA DA SILVA (matrícula n° 685968-1)**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 20 de setembro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3213,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.669.273-3/2005, **RESOLVE exonerar, a pedido, JANAÍNA SANTOS PÓVOA, matrícula n° 448664-1**, Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 09 de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3214,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.730.112-6/2005, **RESOLVE exonerar, a pedido, ALEXANDRE MELO DE CASTILHO, matrícula n° 452114-1**, Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1° de setembro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3215,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.732.638-2/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ANA LÚCIA CABRAL (matrícula n° 643246-2)**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 29 de agosto de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3216,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.755.236-6/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **JOANAALVES MOTA, matrícula n° 200271-1**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência “A”, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 02 de maio de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3217,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.742.983-1/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n° 636070-1**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1° de março de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3218,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.734.526-3/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **PAULO SANTHIAGO AUGUSTO JUSTINO**, matrícula n° **664154-1**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de setembro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

CMTC

Portaria n° 0171/2005

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR CAROLLINE TEIXEIRA DOS SANTOS** para o cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 1 dia do mês de Novembro do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

Portaria nº 0173/2005

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 047/2005, de 24/01/05 a servidora **VERIDIANA MARIA DE OLIVEIRA** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

Portaria nº 0174/2005

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 150/2004, de 07/06/04 a servidora **DÉBORA MARIA FERREIRA CÁCERES** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

SMS

Processo n.º: 27248489

Interessado: Departamento Administrativo

Assunto: Contrato de Serviços

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO N° 4072/05 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo.

Considerando a necessidade do pedido, para atender ao processo de fornecimento de leite UHT Integral homogeneizado das Unidades de Saúde por um período de um mês;

Considerando a rejeição dos comensais, perante o atual contrato, gerando insatisfação dos profissionais no ambiente de trabalho;

Considerando que a ausência de uma pequena refeição é significativa para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que para efetivação deste, se faz necessário a contratação de empresa fornecedora de leite;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação diretamente da empresa Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 02.341.881/0001-30, no valor total de R\$ 22.440,24 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Valor total do processo: R\$ 22.440,24 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2005.

PAULO RASSI
Secretário

SMT

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2005,
CELEBRADO ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT**.

LOCADOR: Rubens Carneiro dos Santos Júnior

Processo n°: 27462561, de 26/09/2005.

Objeto: Locação de Imóvel para Posto Avançado (PA) do Centro.

Valor: R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) mensais, nos 12 (doze) primeiros meses de vigência, somando R\$ 28.008,00 (vinte e oito mil e oito reais) e, nos 12 (doze) meses subsequentes, R\$ 1.634,00 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais), somando R\$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais) e o valor total do presente contrato de R\$ 47.616,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1° de outubro de 2005.

Goiânia, 1º de outubro de 2005.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM R/R
Superintendente

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A., BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL E CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS DE BENS DE CONSUMO E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS AOS EMPREGADOS/SERVIDORES DESTA(E), COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

01. PARTES

O BANCO DO BRASIL S.A. e a BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Capital Federal, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob os nºs 00.000.000/4277-30 e 31.546.476/0001-56, doravante denominados respectivamente BANCO e ARRENDADORA, e a empresa/órgão/entidade pública CMTC - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, com sede na cidade de Goiânia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 05.787.273/0001-41, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, celebram o presente CONVÊNIO sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros:

02. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores vinculados à CONVENENTE, com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente.

03. DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS

CLÁUSULA SEGUNDA - O BANCO e a ARRENDADORA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderão conceder empréstimos, financiamentos (no caso do BANCO) e/ou arrendamentos mercantis (no caso da ARRENDADORA) aos empregados/servidores da CONVENENTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo primeiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO e pela ARRENDADORA.

Parágrafo segundo - Os empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de auto-atendimento do BANCO, ou pela CONVENENTE, nesta hipótese mediante acolhimento de proposta/contrato de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis dos empregados/servidores para encaminhamento ao BANCO e à ARRENDADORA, conforme estabelecido entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os empregados/servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto - As propostas/contratos de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis após devidamente formalizados e deferidos pelo BANCO ou pela ARRENDADORA, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - As operações formalizadas pelo BANCO ou pela ARRENDADORA com os empregados/servidores da CONVENENTE, ao amparo deste Instrumento, obedecerão, no mínimo, as seguintes condições, ora acordadas pelas partes:

a) os empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis concedidos serão formalizados por intermédio das Agências e nos canais de auto-atendimento do BANCO ou pela CONVENENTE, conforme acordo firmado com o BANCO e ARRENDADORA;

b) taxas - mínima de 2,03% e máxima de 2,88% a.m., sujeitas a alterações;

c) prazos de pagamento - mínimo de 02 e máximo de 36, sujeitos a alterações.

Parágrafo Único - As taxas mínimas e máximas informadas na alínea “b”, bem como os prazos de pagamento constantes da alínea “c”, ambas da presente Cláusula, estarão sujeitos a eventuais alterações, em função de oscilações no mercado financeiro, observada a política de crédito do BANCO ou da ARRENDADORA, conforme o caso.

04. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENENTE se responsabiliza por:

a) divulgar amplamente, junto aos seus empregados/servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis junto ao BANCO ou ARRENDADORA.

b) submeter à prévia aprovação do BANCO e da ARRENDADORA, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente convênio;

c) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO, a ARRENDADORA e seus empregados/servidores;

d) prestar ao empregado/servidor, ao BANCO e à ARRENDADORA, mediante solicitação do empregado/servidor, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive: (I) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos; (II) data de fechamento da folha; (III) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; (IV) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

e) acolher proposta/contrato de empréstimo, financiamento e/ou arrendamento mercantil dos empregados/servidores, responsabilizando-se pela veracidade dos dados dos proponentes constantes nos referidos documentos e enviar ao BANCO ou à ARRENDADORA, conforme o caso, quando prevista a contratação por intermédio da CONVENENTE;

f) confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo empregado/servidor, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo, financiamento e/ou arrendamento mercantil na folha de pagamento do empregado/servidor para que os recursos possam ser liberados, observando o contido no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Segunda deste Convênio;

g) efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis autorizados pelos empregados/servidores, observando o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e

repassar os valores ao BANCO ou à ARRENDADORA, mediante crédito na Conta Convênio nº 31.027.023-6, agência 1.610-1 nas datas estabelecidas para vencimento das parcelas;

h) informar, mensalmente, ao BANCO e à ARRENDADORA, conforme o caso, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;

i) comunicar ao BANCO e à ARRENDADORA, conforme o caso, a ocorrência de redução da remuneração do empregado/servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada;

j) informar ao BANCO e à ARRENDADORA, a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando à amortização ou liquidação da dívida;

k) reter e repassar ao BANCO e à ARRENDADORA, conforme o caso, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor beneficiário de empréstimo, financiamento e/ou arrendamento mercantil, o valor da dívida apresentada pelo BANCO ou pela ARRENDADORA, conforme o caso, na forma da legislação vigente;

l) notificar o empregado/servidor beneficiário de empréstimo, financiamento e/ou arrendamento mercantil para comparecer ao BANCO, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando a parcela de verba decorrente do desligamento retida for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO ou pela ARRENDADORA, conforme o caso;

m) dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste Convênio, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto ao BANCO ou à ARRENDADORA.

CLÁUSULA QUINTA - O BANCO e a ARRENDADORA se responsabilizam, conforme o caso, por:

I - atender e orientar os empregados/servidores da CONVENENTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à CONVENENTE, por escrito ou meio eletrônico, as propostas dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis apresentadas pelos empregados/servidores diretamente ao BANCO ou à ARRENDADORA, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à CONVENENTE arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

IV - prestar à CONVENENTE e ao empregado/servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor;

V - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com os empregados/servidores da CONVENENTE, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

VI - disponibilizar aos empregados/servidores da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

05. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - O BANCO e a ARRENDADORA poderão, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quando o caso, quaisquer das seguintes hipóteses: a) se a CONVENIENTE deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio; b) se a CONVENIENTE entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos, quando o caso; c) se a CONVENIENTE possuir qualquer operação em situação irregular junto ao BANCO DO BRASIL S.A. ou suas Subsidiárias.

Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão do Convênio por qualquer das hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis aos empregados/servidores da CONVENIENTE, com base neste Convênio, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONVENIENTE até total liquidação dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis já concedidos.

06. DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONVENIENTE até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis já concedidos.

07. DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIENTE, no caso de empresa privada, constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha do MUTUÁRIO, destinadas ao pagamento do empréstimo, financiamento ou arrendamento, até o seu efetivo repasse ao BANCO e/ou ARRENDADORA.

Parágrafo Único - Na comprovação de que o pagamento do empréstimo, financiamento ou arrendamento tenha sido descontado do MUTUÁRIO, e não repassado pela CONVENIENTE ao BANCO e/ou à ARRENDADORA, ficam os representantes legais da CONVENIENTE sujeitos à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - A CONVENIENTE, neste ato, indica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), para o fim de acolher os documentos necessários à concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis ao amparo deste Convênio, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos empregados/servidores enviados ao BANCO ou à ARRENDADORA:

a) Andréia Regina de Sá, CPF: 530.523.741-68

b) Inês Rodrigues de Andrade, CPF: 131.890.421-87

Parágrafo único - Poderá a CONVENIENTE, mediante prévia comunicação escrita dirigida ao BANCO e à ARRENDADORA, substituir as pessoas indicadas na presente Cláusula, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocadas entre as partes (BANCO, ARRENDADORA e CONVENIENTE) deverão ser feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Até o integral pagamento do empréstimo, financiamento e/ou arrendamento mercantil, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência do BANCO ou da ARRENDADORA, conforme o caso, e do empregado/servidor beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Convênio obriga o BANCO, a ARRENDADORA e a CONVENENTE e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falência da CONVENENTE, quando o caso, antes do repasse das importâncias descontadas dos empregados, fica assegurado ao BANCO e à ARRENDADORA o direito de pedir, na forma prevista em lei, a restituição das importâncias retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na hipótese de a CONVENENTE não realizar as comunicações de sua responsabilidade, referidas nas alíneas “i” e “j”, da Cláusula Quarta deste Convênio, fica o BANCO e a ARRENDADORA autorizados a promover o débito dos respectivos valores não consignados/repassados, quando se tratar de operações contratadas com EMREGADOS regidos pela CLT, na conta de depósitos mantida pela CONVENENTE junto ao BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONVENENTE, no caso de empresa privada, responderá sempre como devedora principal e solidária, perante o BANCO e a ARRENDADORA, pelos valores a estes devidos, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados. Os valores serão acrescidos dos encargos previstos nos contratos celebrados com os empregados para as operações em atraso, quando do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é celebrado por prazo indeterminado, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

E, estando assim justo e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Goiânia, 29 de agosto de 2005.

BANCO DO BRASIL S.A.

Orlando Humberto Costa Junior
CPF: 273.469.511-15

BB-LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Orlando Humberto Costa Junior
CPF: 273.469.511-15

CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Marcos Antonio Massad
CPF: 076.577.731-20

Felismar Antonio Martins
CPF: 212.421.191-91

TESTEMUNHAS:

Nome: (assinatura)

CPF:

Nome: (assinatura)

CPF:

COMOB

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Signatários: Geraldo Silva de Almeida, Presidente da COMOB e Sebastião Peixoto Moura, Diretor Financeiro da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2005, Tomada de Preços n.º 025/2004;

Fundamento Legal: processo n.º 27623247, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a construção da quadra de esportes coberta, com iluminação e sem arquibancada, além de pequenas intervenções na área circundante da E. M. Osterno Potenciano e Silva, localizada na Rua 11 n.º 285, Setor Castelo Branco, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços n.º 025/2004, cujo edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Prazo: 21 (vinte e um) dias, a partir do término do Contrato Original, sem custos administrativos para a contratante.

Data de Assinatura: 20/10/2005

CMS

Resolução n.º 019/2005

Goiânia, 19 de outubro de 2005

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 34ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2005; no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.088 de 10 de Janeiro de 2002, e Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/90, considerando:

*** Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde, é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária.**

*** E que depois de apreciado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde**

Resolve:

a) Aprovar por unanimidade de votos que o Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Goiânia capacite os profissionais da Rede Básica nos procedimentos de referência e contra-referência, para

maior resolutividade por parte das Unidades Básicas, PSF, CAIS e CIAMS, bem como, estabeleça mecanismos para garantia da execução adequada dos serviços.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Albertina de Souza Bernardes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Dulce Vieira de Sena
1ª Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

Paulo Rassi
Secretário

Resolução n.º 021/2005

Goiânia, 19 de outubro de 2005

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 34ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2005; no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.088 de 10 de Janeiro de 2002, e Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/90, considerando:

*** Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde, é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;**

*** Diversas denúncias dos Usuários, Trabalhadores e Gestores de Saúde do Município de Goiânia, apresentadas a este conselho no ano de 2001 sobre dificuldades enfrentadas em relação ao acesso aos serviços do Hospital Geral de Goiânia.**

*** E que depois de apreciado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde**

Resolve:

Após aprovação por unanimidade de votos:

a) Determinar que seja suspenso o pagamento da Fatura de Produção Orçamentária do Hospital Geral de Goiânia - HGG, até que todos os serviços do mesmo estejam disponibilizados para agendamento na regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - GO.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Albertina de Souza Bernardes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Dulce Vieira de Sena
1ª Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

Paulo Rassi
Secretário

COMOB

Processo nº 27409903/05, em que a Comissão Especial de Licitação para procedimentos referentes ao Programa Habitar - BID, faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO Nº 033/05 - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Comissão Especial de Licitação para procedimentos referentes ao Programa Habitar - BID**, referente ao **Convite nº 001/2005**, visando a **aquisição de equipamentos para: implementação inicial do Sistema de Fiscalização e Controle de Ocupações - SFCO (TR 21.1); Sistema de Controle e Monitoramento de Assentamentos Subnormais - SCMAS (TR 23.1) e o Desenvolvimento da Revisão da Legislação Urbanística e Edilícia (TR 29), conforme especificado no ANEXO I do Convite nº 001/05**, homologamos o precedente processo licitatório e adjudicamos o objeto para as firmas: **TECHNODATA COMPUTADORES na TR. 21.1** com 09 (nove) micro-computadores Desktop no valor total de **R\$ 27.810,00** (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais), **TR. 23.1** com 07 (sete) micro-computadores Desktop no valor total de **R\$ 21.630,00** (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais) e **TR-29** com 05 (cinco) micro-computadores Desktop e 01 (um) plotter HP Design JET 800 42", no valor total de **R\$ 48.730,00** (quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais), totalizando o valor global de **R\$ 98.170,00** (noventa e oito mil, cento e setenta reais) e **PROSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. na TR-29** para o Software AutoCad/Map no valor total de **R\$ 15.660,00** (quinze mil, seiscentos e sessenta reais), totalizando o valor global de **R\$ 113.830,00** (cento e treze mil, oitocentos e trinta reais).

À **Diretoria Administrativa**, para os procedimentos de praxe.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB, em Goiânia, aos 31 dias do mês de Outubro de 2005.

Arqtº Geraldo Silva de Almeida
Presidente

SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 119/2005

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite nº 119/2005, tipo menor preço por item, processo 26386438/2005, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa às empresas:**

• **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (Item 06) perfazendo o valor total de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais);**

• **DMH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (Itens 04, 09, 10, 12, 14, 15, 18) perfazendo o valor total de R\$ 5.066,25 (cinco mil e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**

• REIFASA COMERCIAL LTDA - (Itens 01, 02, 11) perfazendo o valor total de R\$ 6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais);

• OTHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (Item 08) perfazendo o valor total de R\$ 544,98 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

• EDSON DE SOUSA CARVALHO E REPRESENTAÇÕES - (Itens 03, 05, 16 e 17) perfazendo o valor total de R\$ 6.727,00 (seis mil, setecentos e vinte sete reais);

• SKALA - MEDH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - (Item 13) perfazendo o valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

• Total Geral do Processo: R\$ 20.329,23 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

Goiânia, 26 de outubro de 2005.

Paulo Rassi
Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 132/2005 - REPETIÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite n° 132/2005 - Repetição, tipo menor preço, processo 26385474/2005, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa à empresa:**

• OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA - (Item 01) perfazendo o valor total de R\$ 12.520,15 (doze mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos).

• Total Geral do Processo: R\$ 12.520,15 (doze mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos).

Goiânia, 26 de outubro de 2005.

Paulo Rassi
Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 146/2005

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite n° 146/2005, tipo menor preço por metro cúbico, processo 26422574/2005, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa à empresa:**

• **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - (Item 01) perfazendo o valor total de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais).**

• **Total Geral do Processo: R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais).**

Goiânia, 26 de outubro de 2005.

Paulo Rassi
Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 223/2005

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite n° 223/2005, tipo menor preço, processo 27217940/2005, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa à empresa:**

• **TEIXEIRA SOUZA & MONTEIRO LTDA - (Item 01) perfazendo o valor total de R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

• **Total Geral do Processo: R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Goiânia, 26 de outubro de 2005.

Paulo Rassi
Secretário

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N° 26552273/2005
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2005

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, no uso de suas atribuições, com base no que dispõe o artigo 49 e seus incisos, da Lei 8666/93, REVOGA a Tomada de Preços n° 002/2005, que tem como objetivo a contratação de empresa, especializada para prestação de serviços em equipamentos de informática.

Pauta-se o ato em razão do seguinte:

A Divisão de Assistência Técnica da COMDATA realizou contratação e capacitação de Técnicos e estagiários, para atender a demanda de serviços técnicos de assistência, sobretudo para equipamento de impressão, capaz de substituir, com muito menor custo, os serviços objeto da presente licitação.

Assim, por razões de interesse público, economia para a Administração, REVOGA-SE o procedimento licitatório, Tomada de Preços 002/2005.

Goiânia, 31 de outubro de 2005.

Fábio Passaglia
Presidente